



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1271 – 22 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DO RECURSO DA PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 2.095/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUN. DE CAMBURI
 A COMISSÃO DECIDE QUE NÃO SE DEMONSTRAM SUFICIENTES AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, NÃO PROSPERANDO PORTANTO A REFORMA DA DECISÃO NA FASE DE PROPOSTAS, DECIDINDO-SE EM MANTER A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 JULGAMENTO DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA EM [HTTP://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR/SISTEMAS/LICITA/DETALHES.ASP?DOC=1.2022.8](http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/detalhes.asp?doc=1.2022.8)
 SÃO SEBASTIÃO, 21 DE JULHO DE 2022.
 MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 5911/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO público BOX DENOMINADOS 5 E 6, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO
INFORMAÇÃO

Srª Secretária, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame: **LUCIMAR MARTINS NOGUEIRA 57802785553**, para o item 1 - Box nº 05, no valor de **R\$ 1.999,99 (um mil novecentos e noventa e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, mensais.
MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA 21434795810, para o item 2 - Box nº 06, no valor de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**, mensais.
 DATA: 18/07/2022
Paula Salles Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas, esse procedimento licitatório às empresas.
LUCIMAR MARTINS NOGUEIRA 57802785553, para o item 1 - Box nº 05, no valor de **R\$ 1.999,99 (um mil novecentos e noventa e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, mensais.
MARCIA MENEZES DE OLIVEIRA 21434795810, para o item 2 - Box nº 06, no valor de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**, mensais.
Adriana Augusto Balbo Venhadozzi
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5040/2022

Requerente: **MARIA APARECIDA PRIMO**
 Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31907**
 Endereço: Rua São José, s/nº, Barra do Sahy, neste município.
 Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:
 Prezado Senhor,
 Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a conseqüente expedição da Ordem de Demolição aos fls.17, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.
 Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.
Daniel Henrique Mudat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

Extrato da Ata de Registro de Preços n. 001/2022.
 Detentora: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI.
 Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2022.

LOT E	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTOS P. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATOMICO E RESISTENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. COM PÓ.	5.063	LEMGRUBER	R\$ 23,25 (Vinte e três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 117.714,75 (Cento e dezesse sete mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

3	1	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTOS M. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATOMICO E RESISTENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. COM PÓ.	3.544	LEMGRUBER	R\$ 23,25 (Vinte e três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 82.398,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais)
9	1	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTOS G. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM FORMATO ANATOMICO E RESISTENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	1.800	LEMGRUBER	R\$ 23,25 (Vinte e três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
12	1	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL- XGRANDE, PARA USO EM PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS OPERATÓRIO, DENTRE OUTROS. COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, EM FIBRAS DE POLIPROPILENO. DESIGN ANATÔMICO. REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONTENDO QUATRO FITAS, SENDO DUAS DE CADA LADO. UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E HIPOALERGÊNICA.	27.113	BIOFRAL	R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	R\$ 62.359,90 (Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
13	1	METRO	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA N. 204.	600	MEDICONE	R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos)	R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)
25	1	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL- XGRANDE, PARA USO EM PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, PÓS OPERATÓRIO, DENTRE OUTROS. COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, EM FIBRAS DE POLIPROPILENO. DESIGN ANATÔMICO. REVESTIMENTO EXTERNO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONTENDO QUATRO FITAS, SENDO DUAS DE CADA LADO. UNISSEX COM ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E HIPOALERGÊNICA.	9.038	BIOFRAL	R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	R\$ 20.787,40 (Vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
26	1	METRO	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENOTERAPIA N. 204.	200	MEDICONE	R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos)	R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
VALOR TOTAL						R\$ 333.270,05 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos)	

Data: 21/07/2022.
 Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Irmandade da Santa Casa e Patrícia de Castro Sanches pela Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022
PROCESSO Nº 7136/0222

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM QUE SOLICITA A SUSPENSÃO DO CERTAME DEVIDO À IMPUGNAÇÃO E MANIFESTAÇÃO APRESTADAS, FICA SUSPensa "SINE DIE" A SESSÃO DO PREGÃO EM EPIGRAFE INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 25/07/2022 ÀS 14:30H.
CLEITON NOGUEIRA DOS REIS
PREGOEIRO

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 7.570/2022 (DJ nº 007/2022), com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de conjuntos escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
São Sebastião, 15 de julho de 2022.

Marta Regina de Oliveira Braz

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IRMANDADE DA
SANTA CASA
CORÇÃO DE JESUS

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
EXERCÍCIO - 2021



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



BALANÇO SOCIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

(Em reais)

ATIVO	Nota Explicativa	2021	2020	PASSIVO	Nota Explicativa	2021	2020
CIRCULANTE		28.383.950,94	28.164.231,13	CIRCULANTE		18.624.919,18	21.342.175,37
Caixa e Equivalente de caixa	4	342.710,63	338.275,29	Fornecedores	9	8.119.886,37	10.714.147,10
Aplicações Financeiras	5	2.826.646,16	3.727.327,24	Salários e Encargos Sociais	10	5.144.915,93	5.974.922,61
Contas a Receber	6	23.105.922,68	22.645.859,98	Provisões Trabalhistas	11	4.008.959,20	3.092.183,14
Adiantamentos		93.159,13	46.601,94	Obrigações Fiscais e Tributárias	12	1.042.181,72	1.442.770,93
Impostos a Recuperar		11.303,15	2.435,20	Outros Passivos Circulantes	13	308.975,96	118.151,59
Estoques	7	2.004.208,19	1.403.731,48				
NÃO CIRCULANTE		2.243.143,17	1.704.519,96	NÃO CIRCULANTE		38.561.347,99	34.202.626,26
Outros Ativos		0,00	0,00	Obrigações Fiscais e Tributárias	14	12.248.008,63	9.738.866,35
Imobilizado	8	2.243.143,17	1.704.519,96	Provisão para Contingências	15	26.313.339,36	24.463.759,91
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-26.559.173,06	-25.676.050,54
				Patrimônio Social		48.807,22	48.807,22
				Reavaliações do Imobilizado	16	0,00	0,00
				Superavit/Deficit Acumulados	20	-26.607.980,28	-25.724.857,76
TOTAL DO ATIVO		30.627.094,11	29.868.751,09	TOTAL DO PASSIVO e PL		30.627.094,11	29.868.751,09

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 8519/2022
CPF: 261.959.428-08

Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.020 (Em reais)

	Nota Explicativa	31/12/2021	31/12/2020
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS		2.628.498,21	2.975.541,85
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		-38.606.933,44	-44.478.979,82
(=) SUPERAVIT (DÉFICIT) BRUTO		-35.978.435,23	-41.503.437,97
(+) Assistências / Subvenções Governamentais	19	74.965.919,87	83.270.165,79
(-) Despesas Gerais e Administrativas		-45.058.302,70	-40.066.825,16
(+) Outras Receitas Patrimoniais / Eventuais		4.512.165,13	14.024.258,32
(=) SUPERAVIT (DÉFICIT) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		-1.558.652,93	15.724.160,98
(+) Receitas Financeiras		81.506,40	152.802,08
(-) Despesas Financeiras		-341.277,02	-1.012.614,86
= SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	20	-1.818.423,55	14.864.348,20

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2022.


Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 8519/2022
CPF: 261.969.428-08


Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luis Soares, 550 – Centro – São Sebastião – SP – CEP 11.608-608
Tel.: (12) 3893-3222 - e-mail: hcss.controladoria@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35**



DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.020
(Em reais)

	Nota Explicativa	2021	2020
Superávit ou Déficit do Período		-1.818.423,55	14.864.348,20
(+) Ajuste por Depreciação		-	1.315,25
(+) Baixa da reavaliação		-	-
(+) Ajuste de exercício anteriores		935.301,03	103.486,33
Superávit (Déficit Ajustado)		-883.122,52	14.969.149,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ativo Circulante			
(+/-) Clientes a Receber		-460.062,70	-15.452.145,29
(+/-) Outros Créditos		-55.425,14	63.601,92
(+/-) Estoques		-600.477,71	-650.601,48
Passivo Circulante			
(+/-) Fornecedores		-2.594.260,73	1.817.925,12
(+/-) Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais		86.769,38	4.097.788,56
(+/-) Obrigações Fiscais e Tributárias		-400.589,21	911.810,26
(+/-) Outras Obrigações		190.824,37	-257.850,48
Passivo Não Circulante			
(+/-) Obrigações Fiscais e Tributárias		2.509.142,28	-545.678,68
(+/-) Provisões Contingenciais		1.849.579,45	-2.616.838,43
Caixa Gerados em Atividades de Operacionais		525.499,99	-12.631.988,50
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(+/-) Créditos a recuperar		-	0,00
(+/-) Imobilizado		-538.623,21	857.409,58
Caixa Gerados em Atividades de Investimento		-538.623,21	857.409,58
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
(+/-) Recebimentos de Empréstimos		-	-
(+/-) Outros Recebimentos por Financiamentos		-	-
Caixa Gerados em Atividades de Financiamentos		-	-
Varição de Caixa e Equivalentes de Caixa		-896.245,74	3.194.570,86
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		4.065.602,53	871.031,67
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		3.169.356,79	4.065.602,53

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2022.


Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 8519/2022
CPF: 261.969.428-08


Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/03
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luis Soares, 550 – Centro – São Sebastião – SP – CEP 11.608-608
Tel.: (12) 3893-3222 - e-mail: hcscs.controladoria@hcscs.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35**



DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.020 (Em reais)

	Patrimonio Social	Reserva de Reavaliação	Superávit/Déficit Acumulado	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	48.807,22	3.069.767,74	-48.897.425,53	-45.778.850,57
Baixa da reavaliação	-	-	-	-
Ajuste exercício anterior	-	-	0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício 2020	-	-	48.807,22	48.807,22
SALDO EM 31/12/2020	48.807,22	-	-25.724.857,76	-25.676.050,54
Baixa da reavaliação	-	-	-	-
Ajuste exercício anterior	-	0,00	935.301,03	935.301,03
Superávit/Déficit do Exercício 2021	-	0,00	-1.818.423,55	-1.818.423,55
SALDO EM 31/12/2021	48.807,22	-	-26.607.980,28	-26.559.173,06

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2022.


Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 8519/2022
CPF: 261.969.428-08


Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/03
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luis Soares, 550 – Centro – São Sebastião – SP – CEP 11.608-608
Tel.: (12) 3893-3222 - e-mail: hcss.controladoria@hcss.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 71.041.289/0001-35



DRA - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

(Em reais)

	2021	2020
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	14.864.348,20	14.864.348,20
Baixa reserva de reavaliação	-	-
Ajuste exercício anterior	935.301,03	103.486,33
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	15.799.649,23	14.967.834,53

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2022.


Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal 8519/2022
CPF: 261.969.428-08


Roseli dos Santos Silva Machado
Contador(a)
CRC/SP-303981/O3
CPF 132.501.298-01

Rua Capitão Luis Soares, 550 – Centro – São Sebastião – SP – CEP 11.608-608
Tel.: (12) 3893-3222 - e-mail: hcss.controladoria@hcss.org.br



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus** é uma entidade civil de direito privado constituída em 06 de Junho de 1926, nesta cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, onde tem sede e foro, legalmente registrada no Cartório do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de SÃO SEBASTIÃO-SP, no livro nº A-01 sob nº 0001, em 10/03/1936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.041.289/0001-35 e Inscrição Estadual nº ISENTA, declarada de Utilidade pelo Decreto Federal, nº 73.649 de 14 de fevereiro de 1974 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social em 11/09/1969 sob nº 267.454/68, passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação civil em vigor; Goza de isenção do imposto de renda e da contribuições inclusive da patronal devida a Previdência Social. As receitas operacionais provem de convênio com Entidades Governamentais proveniente de intervenção da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Através de Decreto Municipal Nº 3865 de 21/07/2007, a Irmandade sofreu Intervenção da Prefeitura do Município de São Sebastião, com a designação do interventor Dr. Antônio G. D. de Carvalho. As atividades de administração da Irmandade foram transferidas ao Município com base no Processo Administrativo 177/277 e Ofício 001/07 pela Irmandade. Tal ato interventivo vigorará por período inicial de 180 dias, sendo prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse público.

No exercício de 2008 a intervenção foi renovada através dos Decretos Municipais de intervenção Nº 4088 de 21/02/2008 e 4260 de 21/08/2008. No exercício de 2009 a intervenção foi renovada através dos decretos municipais de intervenção Nº 4.426 de 21/02/2009 e 4.576 de 21/08/2009. A intervenção, usando de suas atribuições indicou a empresa Pro-Saúde como administradora, no período de 20/01/2008 a 31/07/2009. No período de 20/02/2009 a 20/08/2009 a intervenção indicou a empresa Sollus como administradora do hospital. Em Decretos subsequentes, números 5316/2012, 5333/2012, 5396/2012, A partir do Exercício 2013 houve-se então a indicação de interventores do qual a Municipalidade passou a assumir a administração do HCSS conforme segue:

- 1) No exercício de 2013 a intervenção foi renovada através dos Decretos Municipais de intervenção Nº 5.708/2013;
- 2) No exercício de 2014 a intervenção foi renovada através do Decreto Municipal de Intervenção Nº 6.023/2014;
- 3) No exercício de 2015 a intervenção foi prorrogada através do Decreto Municipal de intervenção Nº 6.222/2015 de 13/02/2015 por 365 dias.
- 4) No exercício de 2016 a intervenção foi prorrogada através do Decreto Municipal de intervenção Nº 6.503/2016 de 17/02/2016 por 365 dias;
- 5) No exercício de 2017 a intervenção foi prorrogada através dos Decretos Municipais de intervenção Nº 6.703/2017 de 02/01/2017 e Nº 6.798/2017 de 22/05/2017 sendo prorrogada a intervenção da Entidade até 31/12/2017;
- 6) No exercício 2018 a intervenção foi prorrogada através dos Decretos Municipais de intervenção nº 7042/2017 de 04/12/2017, 7247/208 e 7251/2018 sendo prorrogado até 31/12/2018;

Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro – São Sebastião – SP – CEP 11.608-608
Tel.: (12) 3893-3222 – e-mail: hcscs.controladoria@hcscs.org.br

1 | P á g i n a



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



7) No exercício 2019 a intervenção foi prorrogada para o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 através do Decreto Lei nº 2593/2018 de 06/12/2018 e os Decretos nº 7523/2019 de 19 de junho de 2019;

8) No exercício de 2020 a intervenção foi prorrogada para o período de 01/01/2020 à 31/12/2020 através do Decreto Lei nº 7647/2019 de 02/12/2019 e os Decretos 7830/2020 de 05/06/2020 e nº 8015/2020 de 19/11/2020 e 8032/2020 de 17/12/2020;

9) No exercício de 2021 a intervenção foi prorrogada para o período de 01/01/2021 à 31/12/2021 através do Decreto Lei 8240/2021 de 10 de junho de 2021; e

10) No exercício de 2022 a intervenção foi prorrogada pelo de 180 (cento e oitenta) dias, através do Decreto 5819/2022 de 18 de maio de 2022.

Cabe ao Interventor à prática de todo e qualquer ato necessário ao atendimento do objetivo da intervenção, tais como:

- ✓ A gestão de todos os recursos destinados à administração do Hospital de Clínicas, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação "Prefeitura Municipal de São Sebastião – conta intervenção Hospital de Clínicas";
- ✓ Movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda a administração de pessoal necessário ao bom andamento dos serviços do Hospital de Clínicas de São Sebastião, podendo, inclusive, transferir tais poderes a terceiros;
- ✓ Providenciar o inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do Hospital de Clínicas no momento da intervenção;
- ✓ Verificar quais as medidas de ordem técnicas, administrativas, jurídicas e financeiras necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o Decreto nº 8.242/2014 e de acordo com a ITG 2002(R1)– Entidades sem Finalidade de Lucros (Resolução CFC 1409/2012) e a NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (Resolução CFC 1255/2009), e estão sendo apresentadas de forma comparativa as Demonstrações Contábeis do Exercício anterior. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Entidade.

- ✓ **Moeda Funcional:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Entidade atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade e, também, a moeda de apresentação.



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



3. PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

- ✓ **Apuração do Resultado:** As receitas e as despesas estão demonstradas pelo regime de competência. As receitas de subvenções para custeio são reconhecidas no resultado do exercício quando utilizadas, conforme disposto no item 12 da NBC TG 07 (R1) – Subvenção e Assistências Governamentais, alteradas e consolidadas em 11 de Dezembro de 2013 e aprovadas pela Resolução CFC nº 1.305/10, de 25 de novembro de 2010.
- ✓ **Caixa e equivalente de caixa:** Os valores contabilizados neste grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em contas bancárias, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata, são avaliados pelo custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço. As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do Balanço;
- ✓ **Ativos Circulantes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado de convênios e particulares.
- ✓ **Estoque:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção até a data do balanço. O valor total escriturado dos estoques no exercício 2020 é de R\$ 1.403.731,48. A provisão para desvalorização dos estoques será constituída, quando necessário, com base na análise dos estoques e seu tempo de permanência, o montante de provisão é considerado pela Administração ser suficiente para eventuais perdas;
- ✓ **Imobilizado:** Registrado ao custo de aquisição e deduzido da depreciação acumulada (calculada pelo método linear, às taxas mencionadas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, apropriada ao resultado do exercício) e perdas ao valor recuperável, se for o caso. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens de ativos qualificadores.
- ✓ **Passivo circulante e não circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos acrescidos, quando aplicáveis dos correspondentes encargos incorridos até a data do Balanço;
- ✓ **Fornecedores:** As contas à pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano.
- ✓ **Provisões para 13º, Férias e Encargos:** As provisões foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do encerramento do Balanço.
- ✓ **Provisões para contingências Processos e Parcelamentos:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos Contingentes são reconhecidos somente quando já garantias reais, e decisões judiciais favoráveis, transitada em julgado. Os Ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa. (ii) passivos contingentes são provisionados quando



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em notas explicativas e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigível independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos que a Entidade tenha de tributos e registradas, quando aplicáveis, tendo por base as melhores estimativas do risco envolvido.

- ✓ **Patrimônio Líquido:** O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajuste de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do período em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

	2021	2020
Caixa Geral:	342.710,63	338.275,29
Caixa – HCSS	5.389,88	2.624,99
Caixa Administrativo	86,26	977,72
Caixa Irmandade (*)	336.352,98	319.445,38
Banco C/ Movimento Conta Corrente	881,51	15.227,20

(*) Caixa Irmandade: O saldo desta rubrica é de responsabilidade da Administração da Provedoria da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, e fisicamente os documentos não ficam no Hospital de Clínicas de São Sebastião.

5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

Os saldos das aplicações financeiras contemplam os rendimentos financeiros em Fundos de Investimento de curto prazo de liquidez imediata e de baixo risco, auferidos e reconhecidos pro-rata até a data do balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

	2021	2020
Aplicações De Liquidez Imediata	2.826.646,16	3.727.327,24
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 29327-X	601.910,24	9.775,56
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 33969-5	0,00	6.601,59
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 35540-2	61.293,96	136.598,93
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 36397-9	3.480,48	1.420,47
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 37845-3	403.244,74	1.305.310,27
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 39536-6	124,88	2.268,91
Banco Do Brasil - Pmss Aplic: 40976-6	0,00	387,03
Banco Do Brasil – Pmss Aplic: 52633-9	1.756.591,86	1.443.075,64
Banco Do Brasil – Pmss Aplic: 52634-7	0,00	821.888,84



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



6. CONTAS A RECEBER:

	2021	2020
Contas a Receber:	23.105.922,68	22.894.859,98
Clientes – Convênios, Particulares e Subvenções.	23.105.922,68	22.894.859,98

7. ESTOQUES:

Os estoques, avaliados conforme critérios mencionados na Nota 3.1.4, e estão assim compostos:

	2021	2020
Estoques:	2.004.209,19	1.403.731,48
Produtos Materiais Reembolsáveis	1.675.358,10	1.036.763,89
Produtos Materiais Não Reembolsáveis	328.851,09	366.967,59

8. IMOBILIZADO:

O Ativo Imobilizado apresentou a seguinte movimentação e composição:

Imobilizado:	Taxa de Depreciação %	Custo CORRIGIDO	ADIÇÕES	BAIXAS	CUSTO
Terrenos		1.228.806,88	-	-	1.228.806,88
Imóveis	4	1.942.462,63	-	-	1.942.462,63
Móveis e Utensílios	10	663.399,13	108.198,62	340.670,08	430.927,67
Máquinas e Equipamentos	10	2.037.440,50	611.502,26	257.816,26	2.391.126,50
Instalações	10	2.400,00	-	-	2.400,00
Veículos	20	62.940,00	-	-	62.940,00
Linhas Telefônicas	20	99.202,79	11.709,60	8.780,66	102.131,73
Equipamentos Informática	20	250.551,20	36.617,46	37.803,26	249.365,40
		6.287.203,13	768.027,94	645.070,26	6.410.160,81

Imobilizado:	Taxa de Depreciação %	Custo CORRIGIDO	DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	VALOR RESIDUAL 31/12/2021	VALOR RESIDUAL 31/12/2020
Terrenos		1.228.806,88	-	1.228.806,88	1.228.806,88
Imóveis	4	1.942.462,63	1.942.462,63	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	10	430.927,67	242.629,46	188.298,21	101.841,73
Máquinas e Equipamentos	10	2.391.126,50	1.623.302,50	767.823,00	348.868,31
Instalações	10	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Veículos	20	62.940,00	62.940,00	0,00	0,00
Linhas Telefônicas	20	102.131,73	80.257,45	21.874,28	4.444,69
Equipamentos Informática	20	249.365,40	213.024,60	36.340,80	20.558,35
		6.410.160,81	4.167.017,64	2.243.143,17	1.704.519,96



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



9. FORNECEDORES:

As obrigações com Fornecedores – Bens e Mercadorias foram registrados com base em documento fiscal respeitando a data de entrada da mercadoria no estoque. Os serviços prestados por terceiros (pessoa física e jurídica) foram apropriados com base nos relatórios de produção e documentos fiscais, respeitando o período de competência.

	2021	2020
Fornecedores:	8.119.886,37	10.714.147,10
Fornecedores - Bens e Mercadorias	1.374.100,95	2.913.334,22
Fornecedores - Prestação de Serviços	6.745.785,42	7.800.812,88

Saldo corresponde aos fornecedores de materiais e serviços prestados até 31.12.2021. As Conciliações são feitas de forma regular, os saldos demonstrados são resultantes das movimentações nas contas do razão.

10. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS:

Obrigações originadas por valores consignados em folha de pagamento de empregados estão assim compostos:

	2021	2020
CONTAS A PAGAR	5.144.915,93	5.974.922,61
Salários a Pagar	1.651.621,00	1.542.601,00
Rescisões a Pagar	9.813,05	0,00
Pensão a Pagar	12.006,46	13.678,15
13º Salário a Pagar	842,00	1.186,00
INSS a Recolher	501.412,50	1.480.068,75
FGTS a Recolher	2.650.124,00	1.928.621,37
INSS a Recolher Serv. Autônomos.	27.719,34	101.332,35
INSS a Recolher Serv. PJ	20.254,04	10.459,98
IRRF de Funcionários	233.219,46	676.267,89
IRRF s/ Rendimentos PF	37.904,08	220.707,12

Estas contas são controladas pelo saldo do razão. As pendências dos anos anteriores foram parceladas conforme Exigível a longo Prazo de Parcelamentos.

11. PROVISÃO OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

	2021	2020
PROVISÕES TRABALHISTAS	4.008.959,20	3.092.183,14
Provisão de Férias	4.008.959,20	3.092.183,14

Os valores foram calculados com base nos direitos adquiridos dos empregados até a data do fechamento do Balanço, sendo incluídos os encargos sociais correspondentes. Em virtude do período de Pandemia do COVID-19 onde algumas férias foram suspensas, porém com o Decreto Federal que foi até 31/12/2021. As férias dos funcionários já voltaram a ser liberadas conforme Programação Anual de férias de cada setor.



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



12. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS:

Esta conta é composta de vários saldos de obrigações e contribuições, as Conciliações do razão são efetuadas com regularidade para verificação dos saldos.

	2021	2020
TRIBUTOS A RECOLHER	1.042.181,72	1.442.770,93
ISS a Recolher	88,44	0,00
ISS Retido	536.362,89	203.838,51
IRRPJ a Recolher	111.650,86	321.265,82
PCC a Recolher	394.079,53	917.666,60

13. OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES:

	2021	2020
OUTRAS OBRIGAÇÕES:	308.975,96	118.151,59
Estoque de Terceiros (*)	308.975,96	118.151,59

(*) Refere-se a materiais e medicamentos emprestados de outras entidades (Terceiros) e que são parte integrante do estoque sendo devolvidos em tempo oportuno, em relação aos materiais e medicamentos fornecidos pela Prefeitura São Sebastião, estes não são devolvidos, e são revertidos no final do exercício como doações.

14. NÃO CIRCULANTE - OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS:

	2021	2020
CONTINGÊNCIAS FISCAIS	9.738.866,35	10.284.545,03
Processos Obrigações Fiscais	9.738.866,35	10.284.545,03

As obrigações Fiscais e Tributárias são dívidas constituídas a mais de 1 ano ref. aos débitos Previdenciários, Fiscais (IRRF e CSRF) e FGTS que encontram-se em parcelamento junto a Receita Federal e Caixa Econômica Federal.

15. PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS:

Com base na análise individual dos processos ajuizados contra a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus e suportadas por opinião de seus assessores jurídicos, foram constituídas provisões de naturezas trabalhistas e cíveis no Passivo Não Circulante, para riscos com perdas consideradas prováveis. As estimativas utilizadas para constituição das provisões para contingências podem variar em relação aos valores a serem desembolsados em caso de desfecho desfavorável das discussões judiciais em andamento. A Administração da instituição, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos, estima que o efetivo



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



desembolso das referidas provisões para riscos trabalhistas e cíveis ocorrerá em até 5 anos, sendo certo de que o andamento processual depende de fatores externos, alheios ao controle da instituição.

- (I) Correspondem ao complemento das provisões para riscos trabalhistas e cíveis, representadas por novos processos e por mudanças na avaliação do risco de perda dos processos efetuadas pelos assessores jurídicos, que foram registradas em contrapartida à rubrica "Despesas Gerais e Administrativas", na Demonstração do Resultado.
- (II) Representadas pela reversão de provisão para riscos trabalhistas e cíveis em virtude de prescrição, processos encerrados ou mudança na avaliação do risco de perda pelos assessores jurídicos da Instituição, seguindo exclusivamente a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25.

	Saldo em 31/12/2020	Baixas/ Reversões (I)	Adições (II)	Atualização Monetária (III)	Saldo em 31/12/2021
Cíveis	19.994.363,31	946.089,36	1.506.171,59	-	20.554.445,54
Trabalhistas	4.469.396,60	970.043,94	1.814.092,88	-	5.313.445,54
Total	24.463.759,91	1.916.133,30	3.320.264,47	-	25.867.891,08

- ✓ **Processos trabalhistas:** As ações trabalhistas quando iniciadas são consideradas com probabilidade de perda possível. Foram criados critérios de provisionamento dos processos conforme a fase (processo novo, decisões de mérito e execução), as ações são reclassificadas com probabilidade de perda provável, possível ou remota, dependendo do teor da decisão e considerando o histórico de perdas em ações similares. As ações trabalhistas propostas por empregados atuais ou desligados, bem como de suas prestadoras de serviços, correspondem à discussão de inúmeras verbas, tais como: diferenças salariais e de horas extras; equiparação salarial; reintegração; multas normativas; e benefícios previstos em convenções coletivas, dentre outras.
- ✓ **Processos cíveis:** As ações cíveis quando iniciadas são consideradas com probabilidade de perda possível. Foram criados critérios de provisionamento dos processos conforme a fase (processo novo, decisões de mérito e execução), as ações são reclassificadas com probabilidade de perda provável, possível ou remota, dependendo do teor da decisão e considerando o histórico de perdas em ações similares. Os processos cíveis, são propostas por fornecedores, clientes de serviços médicos e prestadoras de serviços, correspondem à discussões variadas, tais como: débitos de duplicatas, danos morais e/ou erros médicos; dentre outras.

16. RESERVAS DE REAVLIAÇÃO:

De acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 11.638/2007 o saldo foi mantido até sua total realização, no entanto, em atendimento a norma NBC TG 01 (R4) efetuamos o teste de Impairment e se fez necessária a redução do valor recuperável de ativos nesta rubrica.



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



17. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

Ajustes de exercícios anteriores são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior – norma NBC TG 23 (R2) - e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido.

18. SEGUROS:

A entidade não contratou seguros para os bens patrimoniais de sua propriedade e nem para serviços prestados durante o exercício de 2021. Contudo, continuamos com estudos e avaliações, com foco em "responsabilidade civil geral", das opções no mercado segurador.

19. SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS: Resolução CFC nº 1.305 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes dos convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar as atividades da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus. Periodicamente presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando toda a documentação disponibilizada para quaisquer fiscalizações. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social e as despesas de acordo com as suas finalidades.

Para contabilização das subvenções governamentais a entidade atendeu a resolução nº 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade que aprovou a NBC TG 07 – Subvenção e Assistências governamentais e a resolução do CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

	2021	2020
SUBVENÇÕES / CONVÊNIOS	74.945.919,87	83.270.165,79
Subvenção Municipal	58.511.980,92	72.000.000,00
Subvenção Estadual	250.000,00	0,00
Subvenção Federal	16.183.938,55	11.270.165,79

- ✓ Em Março/2021 iniciou-se o repasse referente ao custeio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) habilitados pela Portaria MS/GM 3524/2020, repasse referente aos meses de fevereiro e março/2021;
- ✓ Em Maio/2021 - Valor transferido de Fonte Federal, de acordo com a Lei Federal nº 148/2021, que autoriza leitos de UTI COVID, e Lei Municipal nº 2802/2021 no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



- ✓ Em Julho/2021 recebemos o valor R\$ 1.696.215,00 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil duzentos e quinze reais), referente a recursos de exercício anteriores, conforme Lei Complementar nº 181/2021. R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte reais) que autoriza leitos de UTI COVID transferido conforme Portaria MS/GM nº 1059 e 1453/2021 e Lei Municipal nº 2807/2021;
- ✓ Em Agosto/2021 recebemos o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) que autoriza leitos de UTI COVID transferido conforme Portaria MS/GM nº 1966 e Lei Municipal nº 2807/2021;
- ✓ Em Outubro/2021 recebemos 2 (duas) parcelas de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos meses de Setembro e Outubro/2021 (Recurso Extraordinário para o custeio COVID-19 – Portarias MS/GM nº 2336 e 2730/2021).
- ✓ E em Dezembro/2021 no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) recursos de custeio SAMU. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Portaria MS/GM nº 1433/2021 e Lei Municipal nº 2842/2021 e Recursos Estadual no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Lei Municipal 2853/2021.

20. RESULTADO DO EXERCÍCIO:

O déficit do exercício de 2021 foi incorporado ao patrimônio social conforme as exigências legais, estatutárias e a resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

	2021	2020
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-26.607.980,28	-25.724.857,76
(-) Déficits Acumulados	-33.984.621,95	-33.984.621,95
Resultado do Exercício anos anteriores	-10.181.339,74	-10.181.339,74
Resultado do Exercício 2019	3.576.755,73	3.576.755,73
Resultado do Exercício 2020	14.864.348,20	14.864.348,20
Resultado do Exercício 2021	-1.818.423,55	0,00

21. DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA:

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a resolução do CFC nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstrações de Fluxo de Caixa e também de acordo com a resolução nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13. O método da elaboração do fluxo de caixa que a Entidade optou foi o **INDIRETO**.



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS | CNPJ: 71.041.289/0001-35

Hospital de Clínicas de São Sebastião



22. ISENÇÕES USUFRUÍDAS:

No exercício de 2.021, a entidade gozou de renúncia fiscal relativa aos tributos de INSS, COFINS, IRPJ e CSLL, prevista para Entidades de Fins Filantrópicos, relacionados à área da Saúde, de acordo com a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde, renovado pela Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2020 por ter cumprido quesitos da Lei nº 12.101/09, Decreto 8.242/14 e Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. A renovação tem validade pelo período de 14 de julho de 2020 a 13 de julho de 2023.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES:

De acordo com NBC TSP 25 - Evento Subsequente - Evento subsequente ao período a que se referem às demonstrações contábeis é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem às demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

(a) os que evidenciam condições que já existiam na data final do período a que se referem às demonstrações contábeis (evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações que originam ajustes);

(b) os que são indicadores de condições que surgiram subsequentemente ao período contábil a que se referem às demonstrações contábeis (evento subsequente ao período contábil a que se referem às demonstrações que não originam ajustes).

Em 31 de março de 2022, a Administração avaliou os principais riscos e impactos contábeis, além das incertezas que poderiam afetar as referidas informações e não identificou riscos à continuidade de seus negócios, às estimativas e julgamentos contábeis.

24. APROVAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras e Prestação de Contas da IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS foram aprovadas pelo Conselho de Acompanhamento da Intervenção e o COMUS em de Fevereiro de 2022.

São Sebastião/SP, 19 de Julho de 2.022.

IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor
Decreto Municipal nº 8519/2022

ROSELI DOS SANTOS SILVA MACHADO
Contador(a)
CPF 132.501.298-01
CRC SP303981/O-3



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores da

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS (EM INTERVENÇÃO)

São Sebastião – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, excetuando os efeitos dos assuntos comentados no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Contas a Receber

Conforme nota explicativa da Entidade nº 6 “contas a receber” em 31 de dezembro de 2021 há registrado saldo de R\$ 23.105.922,68, entretanto, não obtivemos evidências quanto a expectativa de recebimento para os próximos 12 meses subsequentes a 31 de dezembro, tendo em vista que os valores são decorrentes do atraso do repasse realizado pela Prefeitura. Através de indagação a Entidade não tivemos retorno quanto a memorando ou ata de reunião que trata de reescalonamento dos pagamentos a Entidade. Em consequência disso, não foi possível concluirmos sobre a adequação dos saldos apresentados no contas a receber no ativo circulante no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021.

Estoque

A Entidade mantém registrado sob a rubrica “Estoques” o montante de R\$ 2.004.209,19, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 7. Acompanhamos a realização do inventário físico, contudo, os procedimentos de controle não foram suficientes para que fosse possível a confirmação do montante envolvido no que tange a sua movimentação e quantificação física.

Como consequência não foi possível, nem mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência apropriada e suficiente sobre os valores contábeis relacionados aos estoques e eventuais reflexos nas demonstrações contábeis.

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460-040 • Tel.: (11) 3208-1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015-250 • Tel.: (18) 3117-4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014-360 • Tel.: (14) 3018-1755

www.azevedo.cnt.br
contato@azevedo.cnt.br





Imobilizado

A Entidade não avaliou a vida útil econômica estimada de cada item do ativo imobilizado, conforme requerido pela NBC TG 27 – Ativo Imobilizado. Os bens são depreciados pelas taxas sugeridas pela legislação fiscal. Dessa forma, não foi possível mensurar a existência de eventuais ajustes e seus correspondentes reflexos nas demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Continuidade Operacional

Nos termos da NBC TA 570, chamamos a atenção para o fato de que, no exercício de 2021, a Entidade apurou um Déficit de R\$ (1.818.653,55) e a soma do passivo circulante e não circulante da Entidade excedeu o total do ativo circulante e não circulante, indicando um patrimônio líquido negativo no valor de R\$(26.559.173,06).

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 12 de novembro de 2021, com ressalvas similares as que constam neste relatório.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460-040 • Tel.: (11) 3208-1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015-250 • Tel.: (18) 3117-4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014-360 • Tel.: (14) 3018-1755

www.azevedo.cnt.br
contato@azevedo.cnt.br



relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 - Torre Jacarandá - Alphaville
CEP: 06460 040 - Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 - Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauri
Rua Monsenhor Claro, 10-70 - Sala 201 - 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial - Altos da Cidade
CEP: 17014 360 - Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.cnt.br
contato@azevedo.cnt.br



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba, 19 de julho de 2022.

ELIZEU DE

AZEVEDO:27225097849

Assinado de forma digital por
ELIZEU DE AZEVEDO:27225097849
Dados: 2022.07.19 17:36:49 -03'00'

AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S

CRC 2SP 017174/0-6

Elizeu de Azevedo – sócio diretor

Contador CRC 1SP 076962/0-9

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.cnt.br
contato@azevedo.cnt.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1271 – 22 de Julho de 2022.

DECRETO Nº 8588/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Avenida Francisco Loup, n.º 988, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Avenida Francisco Loup, n.º 988, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.223.4333.0056.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I - Tem início ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.368.935,959 m e E: 442.824,368 m, confrontando com RUA SEBASTIAO ROMAO CEZAR, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.368.934,934 m e E: 442.840,157 m, com azimute de 93°42'51" e distância de 15,82m; agora confrontando com PRORIEDADE DE FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO BARBOSA, AVENIDA FRANCISCO LOUP nº 948, MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3133.223.4333.0023.0000; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.368.802,074 m e E: 442.833,963 m, com azimute de 182°40'10" e distância de 133,00m; agora confrontando com AVENIDA FRANCISCO LOUP; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.368.808,288 m e E: 442.809,400 m, com azimute de 284°11'52" e distância de 25,34m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE HENRIQUE FRANCISCO PICKER, AVENIDA FRANCISCO LOUP nº 992, MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3133.223.4333.0081.0000 ; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.368.867,877 m e E: 442.812,992 m, com azimute de 3°26'56" e distância de 59,70m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE CLAUDIO GALEOTE RUIZ, AVENIDA FRANCISCO LOUP nº 1004, MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3133.223.4333.0088.0000; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.368.886,039 m e E: 442.814,179 m, com azimute de 3°44'23" e distância de 18,20m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE MARCIA TAVARES DOS SANTOS, RUA SEBASTIAO ROMAO CEZAR nº 237, MARESIAS, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3133.223.4333.0256.0000; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.368.885,922 m e E: 442.823,124 m, com azimute de 90°45'11" e distância de 8,95m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.368.935,959 m e E: 442.824,368 m, com azimute de 1°25'28" e distância de 50,05m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.722,27 m².

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8583/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o servidor em atividade José Marcos da Silva, faleceu no dia 15 de maio de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Leurice Maria da Silva;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 01/07/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 7347/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a **LEURICE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 462.035.754-53, dependente do servidor José Marcos da Silva, falecido em 15 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 15 de maio de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8584/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que a servidora aposentada Ana Margarida Soares de Araújo Freire, faleceu no dia 31 de maio de 2022, deixando como seu único dependente, seu esposo, Sr. Fernando Freire;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 01/07/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 8512/2022, deferiu o benefício de pensão por morte ao dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a **FERNANDO FREIRE**, inscrito no CPF nº 976.771.838-91, dependente da servidora aposentada Ana Margarida Soares de Araújo Freire, falecida em 31 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31 de maio de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8585/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o servidor aposentado Abel Calazans dos Santos, faleceu no dia 23 de maio de 2022, deixando como seus dependentes, sua esposa, Sra. Nicil da Silva Santos e sua filha Stela Calazans dos Santos;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 01/07/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 8452/2022, deferiram o benefício de pensão por morte às dependentes;

DECRETA

A

Artigo 1º - **CONCEDE** a **NICIL DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 097.999.218-48 e **STELA CALAZANS DOS SANTOS**, dependentes do servidor Abel Calazans dos Santos, falecido em 23 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia para a viúva, nos termos da alínea 'f', inciso III, §7º do art. 124 da LCM 241/2019 e para a filha maior e incapaz, nos termos do inciso I do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre as dependentes retro mencionadas, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente pelo RGPS, conforme Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 23 de maio de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8586/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o servidor aposentado Manoel Rodrigues Barboza, faleceu no dia 22 de maio de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Sueli do Rosário Barboza;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 01/07/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 8885/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a **SUELI DO ROSÁRIO BARBOZA**, inscrita no CPF nº 141.594.448-22, dependente do servidor Manoel Rodrigues Barboza, falecido em 22 de maio de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 22 de maio de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



DECRETO
Nº 8587/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que o servidor em atividade Wilson José dos Santos, faleceu no dia 27 de abril de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Ivonete da Silva Santos; **CONSIDERANDO**, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 14/06/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 6958/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a **IVONETE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 464.317.643-15, dependente do servidor Wilson José dos Santos, falecido em 27 de abril de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 5º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 27 de abril de 2022.

São Sebastião, 22 de julho de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito